



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO nº 7-172/2017

PARECER nº 191/2017

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED

**MODALIDADE:** Dispensa

**OBJETO:** Locação de imóvel na Zona Urbana de Belém para atender as necessidades da SEMED para o funcionamento da Casa dos Estudantes

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, brasileiro, portador do CPF nº 889.966.202-97, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 288/2017 resultante no Processo de Dispensa nº 7-172/2017, tendo por objeto a locação de imóvel na Zona Urbana de Belém para atender as necessidades da SEMED para o funcionamento da Casa dos Estudantes, a fim de garantir a manutenção da mesma para alunos residentes no Município de Barcarena e estudam naquele Município, pedido este reiterado pelo Ministério Público do Estado.

Apresentado o Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel por Corretor (devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis Pará-Amapá) no dia 04 de maio de 2017.

O despacho à Assessoria Jurídica e o Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 288/2017 foram realizados no dia 10 de julho de 2017.

Emitido a Minuta Carta Contrato, o Despacho à Assessoria Jurídica e o Parecer Jurídico em Processo de Dispensa de Licitação para a Minuta de Carta



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Contrato nº20170514. Realizado no dia 18 de julho de 2017 o Extrato de Dispensa da Licitação.

A Convocação para Celebração da Carta Contrato nº20170514 foi emitida no dia 24 de julho de 2017, devidamente assinado no dia 25 de julho de 2017, sendo emitido o Extrato de Carta Contrato, assim como a Certidão que informa a publicação no placar destinado a divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Barcarena-PA, 27 de julho de 2017.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0673/2017-GPMB